

**Processo n.:** @REC 18/00543171

**Assunto:** Recurso de Agravo contra a Decisão Singular exarada no Processo n. @REC-17/00269302 - Recurso de Reconsideração contra o Acórdão proferido no Processo n. @TCE-11/00346519

**Interessados:** Jose Adelino Correia e Associação dos Corredores de Rua de Florianópolis - CORPOLIS

**Procuradora:** Maria Helena Tiecher Steiner

**Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 791/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, **por maioria de votos**, decide:

1. Conhecer do presente Recurso de Agravo, com fundamento no art. 82, da Lei Complementar nº 202/00, interposto pelo Sr. José Adelino Correia e pela Associação dos Corredores de Rua de Florianópolis, em face da Decisão Singular n. GAC/LRH-414/2018, proferida nos autos do processo REC 17/00269302, e, no mérito, dar-lhe provimento para conhecer do referido recurso de reconsideração - REC 17/00269302, ante a tempestividade do apelo.

2. Dar ciência desta Decisão aos Recorrentes - Sr. José Adelino Correia e Associação dos Corredores de Rua de Florianópolis.

3. Determinar o retorno do processo REC 17/00269302 ao Relator original para a análise de mérito, diante do cumprimento do requisito de admissibilidade relativo à tempestividade.

**Ata n.:** 70/2018

**Data da sessão n.:** 15/10/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

**Conselheiro com voto vencido:** Luiz Roberto Herbst

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

**Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.  
202/2000)

JOSE NEI ALBERTON ASCARI  
Relator (art. 226, *caput*, do RI)

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC